



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 900/2010 **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

C.R. 167

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização do Ensino Fundamental

2040 Manutenção da Administração do Ensino Fundamental

319013 Obrigações Patrimoniais 25.000,00

C.R. 175

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização do Ensino Fundamental

2041 Manutenção do Ensino Fundamental

319013 Obrigações Patrimoniais 20.000,00

C.R. 183

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização do Ensino Fundamental

2043 Apoio ao Transporte de Estudantes Ensino Fundamental

319013 Obrigações Patrimoniais 4.000,00

C.R. 207

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

365 Ensino Infantil

0210 Operacionalização e Revitalização Ensino Infantil

2047 Contribuição Previdenciária Serviços do Ensino Infantil

319013 Obrigações Patrimoniais 20.000,00

C.R. 208

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

365 Ensino Infantil

0210 Operacionalização e Revitalização Ensino Infantil

2.047 Contribuição Previdenciária Serviços do Ensino Infantil

319013 Obrigações Patrimoniais 7.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

C.R. 42

0202 Serviços de Administração e Finanças

09 Previdência Social

272 Previdência Regime Estatutário

0001 Administração e Encargos Gerais da Prefeitura

2.010 Manutenção de Contribuições Previdenciárias

319013 Obrigações patronais

112.500,00

C.R. 43

0202 Serviços Administração e Finanças

09 Assistência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

0001 Administração e Encargos Gerais da Prefeitura

2.011 Manutenção de Contribuições Previdenciárias

319013 Obrigações Patrimoniais

12.000,00

C.R. 89

0301 Secretaria Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0320 Atendimento Médico Odontológico

2.025 Manutenção Assistência Médica Odontológica

319013 Obrigações Patrimoniais

85.000,00

Total

285.500,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

0401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0211 Operacionalização e Revitalização Ensino fundamental

1018 Ampliação Reforma de Escola Municipal

449051 Obras e Instalações

285.500,00

Total

285.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de outubro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG